



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária em razão da crescente demanda de processos administrativos ambientais, licenciamentos, fiscalizações, análises técnicas e emissão de pareceres ambientais no âmbito do Município de Sarandi/RS.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente necessita de suporte técnico especializado para análise e acompanhamento de processos ambientais de impacto local previstos nas resoluções do CONSEMA 372/2018 e suas alterações, bem como para emissão de pareceres técnicos, elaboração de laudos e demais documentos ambientais exigidos pela legislação vigente.

A presente contratação tem por finalidade garantir a regularidade dos procedimentos de licenciamento ambiental municipal, assegurando o atendimento das exigências legais ambientais e proporcionando suporte técnico especializado nas áreas de meio físico, meio biótico.

Busca-se, ainda, promover maior segurança técnica e jurídica nos atos administrativos ambientais, bem como conferir maior celeridade na tramitação dos processos ambientais e no atendimento às demandas da população e dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipal.

Além disso, a contratação permitirá ao Município manter estrutura técnica compatível com as competências ambientais delegadas ao ente municipal, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos ambientais prestados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi, compreendendo a emissão de laudos, pareceres técnicos, análises ambientais, vistorias e assessoramento técnico, através de profissionais habilitados nas áreas de meio físico, meio biótico, em número compatível para atender todas as demandas e tipologias de licenciamento ambiental de impacto local previstas pelo CONSEMA. A execução dos serviços ocorrerá mediante carga horária mínima de 17 (dezessete) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 07 (sete) horas presenciais junto à sede do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA e 10 (dez) horas em regime remoto, destinadas à análise de processos, elaboração de pareceres, emissão de laudos e demais atividades técnicas.	1384	H	884	R\$ 93,38	R\$ 82.547,92
Valor Total Estimado: R\$ 82.547,92						

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora, sendo todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, materiais técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais de responsabilidade exclusiva da contratada.

As taxas de emissão, registro, averbação ou quaisquer outros emolumentos relativos à ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigidos para a execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Sarandi/RS, não competindo à Contratada efetuar o pagamento dessas guias, nem incluir tais custos na composição de sua proposta.

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi, observando a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo CONSEMA.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar habilitada para prestação dos serviços especializados de assessoria ambiental, compreendendo a emissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

laudos, pareceres técnicos, análises ambientais, vistorias e assessoramento técnico-administrativo em matérias ambientais de competência municipal.

3

3.2.2 Da Equipe Técnica

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar em número compatível com as demandas do Município, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais competentes.

A equipe técnica deverá possuir, no mínimo:

- a) profissional habilitado na área de meio físico, tais como Engenharia Ambiental e Sanitária, Geologia ou Engenharia de Minas;
- b) profissional habilitado na área de meio biótico, tais como Biologia e Engenharia Florestal;
- c) profissional com experiência em Licenciamento Ambiental de impacto local, elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos ambientais, sendo que, no mínimo, 01 (um) profissional da equipe técnica deverá possuir conhecimento e certificação de curso atualizatório abrangendo a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025;
- d) profissional habilitado para elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos florestais e utilização do sistema interno perfil analista técnico – SINAFLOR, conferidas através do Termo de Convênio Mata Atlântica e suas legislações vigentes ao caso.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir:

- registro ativo junto ao respectivo conselho profissional;
- regularidade junto ao órgão de classe competente;
- emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigido pela natureza do serviço;
- experiência compatível com o objeto contratado;
- apresentação de CAT – certidão de acervo técnico;

A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, desligamento ou impossibilidade de atuação.

A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da qualificação técnica da equipe disponibilizada para execução do contrato.

3.2.3 Local e Forma de Prestação dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá mediante carga horária mínima de 17 (dezessete) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- 07 (sete) horas presenciais junto à sede do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- 10 (dez) horas em regime remoto, destinadas à análise de processos, elaboração de pareceres, emissão de laudos e demais atividades técnicas.

3.2.4 Atividades e Obrigações da Contratada

Compete à empresa contratada:

- prestar os serviços de assessoria ambiental de forma contínua, eficiente e em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- disponibilizar equipe técnica multidisciplinar habilitada e em número compatível para atender as demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi;
- realizar análise de processos de licenciamento ambiental, estudos, projetos, documentos e demais demandas técnicas encaminhadas pelo Município;
- emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais documentos ambientais necessários à instrução dos processos administrativos ambientais;
- realizar vistorias técnicas ambientais sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- prestar suporte técnico em procedimentos de fiscalização ambiental e processos administrativos ambientais;
- assessorar tecnicamente o Município em questões relacionadas ao licenciamento ambiental, manejo florestal, recursos hídricos, atividades agropecuárias, industriais e demais atividades de impacto local previstas pelo CONSEMA;
- elaborar e entregar os documentos técnicos em meio físico e digital, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis;
- emitir ART, RRT, TRT ou documento equivalente junto ao respectivo conselho profissional, quando exigido;
- As taxas de emissão, registro, averbação ou quaisquer outros emolumentos relativos à ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigidos para a execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Sarandi/RS, não competindo à Contratada efetuar o pagamento dessas guias, nem incluir tais custos na composição de sua proposta.
- manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e regulares perante seus Conselhos Profissionais;
- cumprir a carga horária mínima contratada, observando os períodos de atendimento presencial e remoto;
- manter sigilo sobre informações, documentos e processos administrativos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- fornecer todos os equipamentos, softwares, materiais e recursos necessários para execução dos serviços;
- arcar com despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos operacionais necessários à execução contratual;
- corrigir imediatamente quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato;
- responder civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados e pelos documentos emitidos;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- atender às solicitações da fiscalização contratual e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

5

3.2.5 Entrega dos Serviços e Fiscalização

Os documentos técnicos, compreendendo laudos, pareceres técnicos, análises e demais documentos ambientais, deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal ou conforme a urgência da demanda apresentada, preferencialmente em meio digital, por meio de correio eletrônico institucional, sistema eletrônico utilizado pelo Município ou outro meio oficial definido pela Administração, devidamente assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is). Quando solicitado pelo Município, os documentos também deverão ser entregues em meio físico. As vistorias técnicas poderão ser realizadas mediante solicitação do Município, cabendo à contratada disponibilizar os meios necessários à sua execução, ressalvada eventual disponibilização de veículo pela Administração, sempre acompanhadas por servidor designado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, materiais técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar adequações, complementações ou correções nos serviços prestados sempre que necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.2.6 Prazos de Execução

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início pela Administração Municipal.

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando carga horária mínima de 17 (dezesete) horas semanais, conforme cronograma e demandas definidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi.
- Os laudos, pareceres técnicos, análises e demais documentos ambientais deverão ser entregues no prazo definido na Ordem de Serviço ou na solicitação formal emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, contados da solicitação formal ou protocolo do processo administrativo, salvo demandas urgentes ou de maior complexidade técnica, cujos prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e autorização do Departamento Municipal de Meio Ambiente.
- As correções, complementações ou adequações eventualmente solicitadas pela fiscalização contratual deverão ser realizadas, bem como reapresentados pela contratada no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- As vistorias técnicas e diligências externas deverão ser realizadas conforme cronograma, urgência e necessidade do Município, mediante solicitação do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

3.2.7 Qualificação Técnica

I - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por:

- a) profissional habilitado na área de meio físico, tais como Engenharia Ambiental e Sanitária, Geologia ou Engenharia de Minas;
- b) profissional habilitado na área de meio biótico, tais como Biologia e Engenharia Florestal;
- c) profissional com experiência em Licenciamento Ambiental de impacto local, elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos ambientais, sendo que, no mínimo, 01 (um) profissional da equipe técnica deverá possuir conhecimento e certificação de curso atualizatório abrangendo a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025;
- d) profissional habilitado para elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos florestais e utilização do sistema interno perfil analista técnico – SINAFLO, conferidas através do Termo de Convênio Mata Atlântica e suas legislações vigentes ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

II - Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir:

- registro ativo junto ao respectivo conselho profissional;
- regularidade junto ao órgão de classe competente;
- emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigido pela natureza do serviço;
- Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência compatível com o objeto contratado;
- apresentação de CAT – certidão de acervo técnico;

7

3.2.8 Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Simone Carla Tomazi**.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em contrato.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em contrato.

3.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na demanda do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi, considerando o volume de processos administrativos ambientais, licenciamentos, fiscalizações, análises técnicas, emissão de laudos, pareceres técnicos, vistorias e demais atividades de competência municipal.

Para sua definição, considerou-se a necessidade de atendimento contínuo das demandas técnicas do Município, visando assegurar a regularidade dos procedimentos de licenciamento ambiental, o suporte técnico especializado e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período de
PL: 109/2022 PP: 081/2022	Contratação de empresa para assessoria ambiental, com emissão de laudos e pareceres, através de profissionais habilitados em meio físico, meio biótico e em Direito Ambiental, em número compatível para atender todas as demandas e tipologias de licenciamento de impacto local previstas pelo CONSEMA, a empresa deverá dispor de no mínimo um profissional para prestar 20 horas semanais de serviços presenciais na sede do departamento municipal de meio ambiente -DMMA. Demais especificações contidas no corpo do edital e seus anexos.	Lic: 3.840 H Req: 3.557 H	18/07/2022 A 17/07/2026.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com o interesse público.

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Descrição:

Consiste na realização dos serviços de assessoria ambiental, análises técnicas, emissão de laudos, pareceres e vistorias por servidores do quadro da Administração Municipal.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução;
- Dispensa de contratação de terceiros.

Desvantagens:

- Insuficiência de equipe técnica multidisciplinar para atendimento da demanda;
- Sobrecarga dos servidores municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Possibilidade de comprometimento da celeridade na análise dos processos administrativos ambientais;
- Dificuldade em atender, de forma contínua, todas as demandas relacionadas ao licenciamento ambiental de impacto local.

Conclusão:

Mostra-se inviável, por não garantir a continuidade, especialização e eficiência necessárias à execução dos serviços.

Alternativa 2 – Contratação de profissionais autônomos (pessoa física)

Descrição:

Contratação individual de profissionais habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental.

Vantagens:

- Flexibilidade na contratação de profissionais;
- Possibilidade de atendimento de demandas específicas.

Desvantagens:

- Dificuldade de formação de equipe técnica multidisciplinar;
- Maior complexidade na gestão contratual;
- Risco de descontinuidade dos serviços;
- Menor eficiência operacional para atendimento das demandas permanentes do Município.

Conclusão:

Não se mostra adequada, considerando a necessidade de equipe técnica multidisciplinar, continuidade dos serviços e maior segurança na execução contratual.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, compreendendo a emissão de laudos, pareceres técnicos, análises ambientais, vistorias e assessoramento técnico em matérias ambientais de competência municipal, por meio de Pregão Eletrônico.

Vantagens:

- Maior competitividade e isonomia entre os licitantes;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Disponibilização de equipe técnica multidisciplinar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Maior segurança jurídica e técnica na execução dos serviços;
- Centralização da execução e melhor gestão contratual;
- Atendimento contínuo e eficiente às demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

10

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização da execução contratual;
- Dependência da atuação da empresa contratada.

Conclusão:

Mostra-se a alternativa mais adequada, por atender de forma eficiente, econômica e padronizada às necessidades da Administração.

Conclusão da Alternativa Escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, é a solução que melhor atende ao interesse público.

Tal modelo permite ao Município de Sarandi/RS assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo competitividade, transparência e isonomia, bem como a adequada prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, possibilitando o julgamento pelo menor preço, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível.

Dessa forma, a solução adotada assegura eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 82.547,92 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS, com base em pesquisa de preços realizada em 29/05/2026 à 02/06/2026, no período de **20/03/2026 à 01/06/2026**, utilizando-se, de forma combinada, as seguintes fontes:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em sistemas oficiais;
- pesquisas junto a fornecedores do ramo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi/RS.

A contratação será estruturada com definição de critérios objetivos e especificações técnicas mínimas, de forma a assegurar a qualidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação. A execução ocorrerá de forma contínua, conforme as demandas da Administração, contemplando a realização de análises técnicas, emissão de laudos, pareceres, vistorias e assessoramento técnico em matérias ambientais de competência municipal.

Compete à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada e qualificada, bem como todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao adequado desempenho das atividades, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município além daqueles previstos contratualmente.

Com o objetivo de garantir a qualidade, a segurança técnica e a conformidade dos serviços prestados, serão exigidos requisitos mínimos de qualificação técnica da empresa e da equipe responsável pela execução contratual, observando-se a habilitação profissional, a experiência compatível com o objeto, os registros nos respectivos Conselhos Profissionais e as demais exigências previstas na contratação. Tais requisitos visam assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento às atribuições legais do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A solução proposta proporciona à Administração maior eficiência na execução das atividades técnicas ambientais, assegurando atendimento especializado, continuidade dos serviços, suporte às ações de licenciamento e fiscalização ambiental e maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Sarandi/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

12

Considerando a natureza dos serviços, verifica-se que as atividades são interdependentes e demandam atuação integrada de equipe técnica multidisciplinar, uniformidade dos procedimentos técnicos, padronização na elaboração de laudos e pareceres, bem como coordenação centralizada das atividades, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança técnica dos serviços prestados.

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a integração entre as diferentes áreas de conhecimento envolvidas, ocasionar divergências técnicas, dificultar a coordenação dos trabalhos e a fiscalização contratual, além de gerar riscos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo mais adequada a contratação de solução única, de forma a assegurar a integração da equipe técnica, a padronização dos procedimentos, a eficiência da execução e o adequado atendimento das demandas da Administração.

Assim, a não adoção do parcelamento encontra-se devidamente justificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla competitividade e a justa disputa, de modo a evitar sobrepreço, preços inexequíveis ou eventual superfaturamento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação tem como objetivo garantir a prestação contínua de serviços técnicos especializados voltados ao apoio das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, compreendendo a análise de processos administrativos ambientais, emissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

laudos e pareceres técnicos, realização de vistorias, assessoramento técnico e demais atividades de competência ambiental do Município.

Adicionalmente, pretende-se assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, proporcionando suporte técnico especializado à Administração Municipal, contribuindo para a regularidade dos processos de licenciamento ambiental, fiscalização e demais demandas técnicas, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a adequada prestação dos serviços técnicos especializados e o fortalecimento da gestão ambiental no âmbito do Município de Sarandi/RS.

13

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Compete à Secretaria responsável promover a designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, regularidade e eficiência dos serviços técnicos especializados de assessoria ambiental prestados ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A fiscalização deverá ocorrer de forma contínua, mediante verificação da adequada execução dos serviços, observância das especificações técnicas estabelecidas, cumprimento dos prazos e atendimento às demandas da Administração, com o devido registro das ocorrências relevantes, a fim de subsidiar eventuais medidas administrativas, inclusive aplicação de sanções, quando cabíveis.

Deverá ser verificado, ainda, se os serviços estão sendo realizados em conformidade com as especificações contratuais, especialmente quanto à realização de análises técnicas, emissão de laudos e pareceres, execução de vistorias, assessoramento técnico, observância da legislação ambiental vigente e atuação da equipe técnica disponibilizada pela contratada.

Por fim, deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com os custos estimados, garantindo a regularidade da execução financeira do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria ambiental podem ser plenamente supridos por meio da contratação proposta.

A execução dos serviços compreende, de forma completa, a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, bem como todos os recursos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, não havendo dependência de outros instrumentos contratuais para seu pleno funcionamento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia funcional, sendo suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas ao suporte técnico ambiental, garantindo eficiência, continuidade e economicidade na execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Mitigação / Tratamento
Geração de resíduos sólidos provenientes de documentos, relatórios técnicos e demais materiais utilizados na execução dos serviços.	Adotar, preferencialmente, meios digitais para elaboração, tramitação e armazenamento de laudos, pareceres e demais documentos técnicos, reduzindo a utilização de papel e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços técnicos.	Utilizar equipamentos energeticamente eficientes e adotar práticas de uso racional de energia, evitando desperdícios durante a execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Mitigação / Tratamento
Utilização de equipamentos eletrônicos, como computadores, notebooks e demais dispositivos necessários à prestação dos serviços.	Manter os equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, visando maior eficiência operacional, prolongamento da vida útil e redução da geração de resíduos eletrônicos.
Armazenamento e tratamento de documentos, laudos, pareceres e demais informações ambientais.	Utilizar sistemas eletrônicos seguros para armazenamento e gerenciamento das informações, priorizando processos digitais, reduzindo impressões desnecessárias e assegurando a rastreabilidade e organização da documentação técnica.

15

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade das Secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sarandi/RS, 09 de julho de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 4.706-6

Denize dos Santos Mari
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____/____/20____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi